

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 1057/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 08/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 14h

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 928021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: Vistoria

TIPO: Menor Valor do Lote

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 03/06/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 100,00

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - VISTORIA TÉCNICA**
- 4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO**
- 5 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 6 - HABILITAÇÃO**
- 7 - PROCEDIMENTO**
- 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 9 - NEGOCIAÇÃO**
- 10 - AMOSTRA**
- 11 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**
- 12 - RECURSO**
- 13 - HOMOLOGAÇÃO**
- 14 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 15 - SANÇÕES**
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18 - ANEXOS**
- 19 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO V – MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS**



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link: https://www2.rn.senac.br/uploads/downloads/download_665.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
08 de junho de 2026, às 14h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **03/06/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços.

3.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

3.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.

3.4 A vistoria técnica **poderá ser realizada até 1 (um) dia úteis antes da data prevista para abertura do certame** e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, e previamente agendada com o Núcleo de Tecnologia da Informação do SENAC/RN, por meio do e-mail contratosti@rn.senac.br, a partir da data da publicação do Edital.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir Declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no ANEXO V, documento 01, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no ANEXO V, documento 02.

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 Não poderão participar deste Certame:

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

4.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 Do Credenciamento:

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite do material.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "e-mail", devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do **VALOR TOTAL POR LOTE**, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência.
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato Social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração**.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do **Anexo IV, Documento 02**.

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 01**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 03**;

6.2.3 Declaração do Modelo de Porte da Empresa, nos termos do **Anexo IV, Documento 04**;

6.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 05**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de

iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 02/06/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguirá uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.11 **Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.**

7.11.1 **Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:**

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.12 **Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.**

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexecuibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido prazo, a critério da instituição, para a apresentação da documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO total do lote**.

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. AMOSTRA

10.1 Não se aplica.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

12. RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

12.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato são de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15. SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à Licitação à execução contratual:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2

6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser

contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço <https://licitacoes.rn.senac.br/>

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para

responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 **É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).**

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17.20 Os lotes que possuem especificações técnicas idênticas serão considerados lotes pares, conforme a seguir:

17.20.1 Lotes 03 e 04;

17.20.2 Lotes 05 e 06;

17.20.3 Lotes 07 e 08;

17.20.4 Lotes 09 e 10.

17.21 É vedada a adjudicação de ambos os lotes de um mesmo par a um único licitante, com o objetivo de assegurar a redundância e a continuidade do serviço.

17.22 A licitante vencedora de um lote par não poderá utilizar, como fornecedor de trânsito IP de última milha, o provedor vencedor do lote correspondente, de modo a assegurar a independência das rotas e a confiabilidade da prestação do serviço.

17.23 As licitantes que atenderem às exigências técnicas dos lotes pares poderão participar do certame e apresentar propostas, porém somente poderão ser contratadas para 01 (um) dos lotes.

17.24 Em nenhuma hipótese será permitido o compartilhamento de infraestrutura entre empresas adjudicadas, em qualquer lote, para o provimento do serviço de acesso à internet, com o objetivo de garantir maior segurança e independência dos serviços de conexão.

17.25 Em nenhuma hipótese será admitida a agregação de links com a finalidade de atingir a velocidade contratada, devendo cada link atender, individualmente, à capacidade mínima exigida neste instrumento.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.



19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 21 de maio de 2026.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação de serviços de internet de qualidade é o meio necessário para dar eficácia e efetividade à execução de atividades desempenhadas no cotidiano dos alunos, colaboradores e hóspedes do Hotel-escola Senac Barreira Roxa, sendo imprescindível definir parâmetros mínimos aceitáveis para execução do serviço.
- 2.2** Diante da necessidade de manter a disponibilidade e qualidade do serviço de internet para garantir melhor experiência de nossos clientes, viabilizando a promoção de produtos atuais e de qualidade, os quais são ofertados no âmbito do SENAC/RN.
- 2.3** O objeto desta licitação será dividido em **10 (dez) Lotes**.
- 2.3.1** Justifica-se o agrupar dos itens em Lotes em razão da oferta de serviços praticados no mercado.

3 Disposição sobre Lotes Pares:

- 3.1** Os Lotes 03 e 04, 05 e 06, 07 e 08, 09 e 10 possuem as mesmas especificações técnicas e serão considerados **pares**. Conforme tabela constante neste Termo de Referência, **não** será permitido que um mesmo fornecedor seja declarado vencedor de ambos os Lotes que compõem um par, garantindo assim a redundância e a continuidade do serviço.
- 3.2** Definição de Lotes Pares:
- 3.2.1** Lote 03 e Lote 04: não poderão ter o mesmo vencedor.
- 3.2.2** Lote 05 e Lote 06: não poderão ter o mesmo vencedor.
- 3.2.3** Lote 07 e Lote 08: não poderão ter o mesmo vencedor.
- 3.2.4** Lote 09 e Lote 10: não poderão ter o mesmo vencedor.

3.3 Justificativa:

- 3.3.1** A empresa vencedora de um Lote **não** poderá vencer o Lote correspondente do mesmo par, pois os links contratados devem atuar como backup entre si. Essa medida assegura a disponibilidade, redundância e pleno funcionamento do serviço de internet nas unidades, evitando que uma falha em um único fornecedor comprometa ambos os links.
- 3.4** Restrição adicional:
- 3.4.1** A vencedora de um lote par não poderá utilizar o provedor que venceu o lote correspondente como fornecedor de trânsito IP de última milha, garantindo independência entre as rotas e maior confiabilidade na prestação do serviço.
- 3.5** As licitantes aptas ao atendimento dos Lotes par deste certame poderão participar e apresentar propostas, mas só poderão ser contratadas para 1 (um) dos Lotes.
- 3.6** Em nenhuma hipótese as empresas adjudicadas, para qualquer Lote, poderão compartilhar infraestrutura para o provimento do serviço de internet, visando a necessidade de promover maior segurança dos serviços de conexão à internet.
- 3.7** Em nenhuma hipótese as empresas adjudicadas, para qualquer Lote, poderão agregar links para que a soma seja o atingimento do valor da velocidade contratada.

4 UNIDADES ATENDIDAS E ACESSOS

- 4.1** Será contratado o serviço de internet banda larga fixa, link dedicado e link de transporte de dados para atender as unidades conforme descrito abaixo. Para cada endereço segue a descrição do serviço a contratar:
- 4.1.1 Administração Regional** (Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN – Cep: 59075-760).
- 4.1.1.1** Link dedicado com roteamento BGP com velocidade de 300Mbps.
- 4.1.1.2** Concentrador de transporte de dados com velocidade de 300Mbps.
- 4.1.1.3** Internet Banda Larga com velocidade de 1Gbps.
- 4.1.2 CEP Alecrim** (Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350).
- 4.1.2.1** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.
- 4.1.3 CEP Assú** (Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000).
- 4.1.3.1** Link de transporte de dados com velocidade de 100Mbps.
- 4.1.3.2** Internet Banda Larga com velocidade de 300Mbps.
- 4.1.4 CEP Caicó** (Rua Renato Dantas, 543 – Centro, Caicó – CEP: 59300-000).
- 4.1.4.1** Link de transporte de dados com velocidade de 100Mbps.
- 4.1.4.2** Internet Banda Larga com velocidade de 300Mbps.

- 4.1.5 CEP Centro** (Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN – Cep: 59025-030).
- 4.1.5.1** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.
- 4.1.6 CEP Mossoró** (Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012).
- 4.1.6.1** Link de transporte de dados com velocidade de 100Mbps.
- 4.1.6.2** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.
- 4.1.7 CEP Zona Sul** (Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100).
- 4.1.7.1** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.
- 4.1.8 CEP Zona Norte** (Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN- CEP: 59110-185)
- 4.1.8.1** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.
- 4.1.9 Hotel Senac Barreira Roxa** (Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002).
- 4.1.9.1** Concentrador de transporte de dados com velocidade de 200Mbps.
- 4.1.9.2** Internet Banda Larga com velocidade de 700Mbps.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Internet Banda Larga Fixa.

- 5.1.1** O enlace para instalação de última milha deverá ser do tipo fibra óptica.
- 5.1.2** O acesso deverá ser provido em regime integral (24x7), com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 5.1.3** O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo.
- 5.1.4** A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel.
- 5.1.5** Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel.
- 5.1.6** A CONTRATADA **não** poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao SENAC/RN por meio do link contratado.
- 5.1.7** O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta gigabit ethernet.
- 5.1.8** A empresa deverá fornecer, pelo menos, um número de endereço IP dinâmico válido para a internet.
- 5.1.9** A velocidade média de Download e Upload **não** deverá ser menor que 80% e 40%, respectivamente, da velocidade contratada.

5.2 Link dedicado com roteamento BGP.

- 5.2.1** O enlace para instalação de última milha deverá ser do tipo fibra óptica.

- 5.2.2** O acesso deverá ser provido em regime integral (24x7), com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 5.2.3** O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo.
- 5.2.4** A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel.
- 5.2.5** Os equipamentos utilizados para o acesso à internet em última milha deverão ser homologados pela Anatel.
- 5.2.6** A CONTRATADA **não** poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao SENAC/RN por meio do link contratado.
- 5.2.7** O equipamento fornecido para acesso à internet, deverá possuir porta gigabit ethernet.
- 5.2.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade dedicada com a internet no protocolo IPv4 e IPv6.
- 5.2.9** A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 90% da velocidade contratada, em link único.
- 5.2.9.1** O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a internet, incluindo a infraestrutura própria e o(s) backbone que a CONTRATADA subcontrate de outras empresas.
- 5.2.10** A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbone de acesso à internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,5%, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 3 horas, 36 minutos e 0 segundos.
- 5.2.10.1** O cumprimento deste SLA não deve considerar paralisações por necessidade de manutenção, desde que a CONTRATADA comunique previamente à contratante com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis e esta esteja de acordo.
- 5.2.11** Serão consideradas indisponibilidade do serviço:
- 5.2.11.1** Interrupção no tráfego de pacotes.
- 5.2.11.2** Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado.
- 5.2.12** O SENAC/RN será responsável por comunicar à CONTRATADA seu número de Autonomous System (AS) e a respectiva faixa de endereçamento IP.
- 5.2.13** Condições para uso e propagação de rotas do Autonomous System (AS) à Internet:
- 5.2.13.1** O SENAC/RN deverá receber em seus roteadores a tabela de roteamento IP completa (full-route table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.
- 5.2.13.2** A CONTRATADA deverá publicar a faixa do AS e ASN do SENAC/RN para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo eBGP.
- 5.2.14** A CONTRATADA deverá dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento do tráfego da Internet, assim como troca de informações das tabelas de

roteamento à rede do SENAC/RN de forma a evitar a degradação do serviço de internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos.

5.2.15 A conexão do link se dará por meio dos seguintes ativos de rede próprios do SENAC/RN:

5.2.15.1 Fisicamente e logicamente, em um roteador, onde será implementado o protocolo BGP.

5.2.15.2 Porta para conexão Ethernet 1000BASE-T.

5.3 Transporte de dados.

5.3.1 O enlace para instalação de última milha deverá ser do tipo fibra óptica.

5.3.2 O acesso deverá ser provido em regime integral (24x7), com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.3.3 O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo.

5.3.4 A empresa deverá possuir outorga junto a Anatel.

5.3.5 Os equipamentos utilizados para o acesso em última milha deverão ser homologados pela Anatel.

5.3.6 A CONTRATADA **não** poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao SENAC/RN por meio do link contratado.

5.3.7 O equipamento fornecido para acesso deverá possuir porta gigabit ethernet.

5.3.8 Conexões de enlaces logicamente e fisicamente independentes e isolados do ambiente público da internet.

5.3.9 A CONTRATADA deverá garantir largura de banda de 90% da velocidade contratada, em link único, conforme descrição:

5.3.9.1 Concentrador de transporte:

5.3.9.1.1 Largura de banda simétrica (download/upload).

5.3.9.2 Link de transporte:

5.3.9.2.1 Largura de banda assimétrica, conforme condições:

5.3.9.2.1.1 Download: Conforme valor contratado.

5.3.9.2.1.2 Upload: Deve corresponder a 50% da velocidade de download contratado.

5.3.10 A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbone de acesso, deverá ser de pelo mínimo 99,5%, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço **não** poderá superar o total de 3 horas, 36 minutos e 0 segundos.

5.3.10.1 O cumprimento deste SLA não deve considerar paralisações por necessidade de manutenção, desde que a CONTRATADA comunique previamente à contratante com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis e esta esteja de acordo.

5.3.11 Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

5.3.11.1 Interrupção no tráfego de pacotes.

5.3.11.2 Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado.

5.3.12 O concentrador poderá ser instalado no NOC da CONTRATADA, mas a velocidade medida deve ser do ponto de origem ao datacenter da Administração Regional do SENAC/RN.

5.3.12.1 Não serão aceitas como medida de velocidade contratada as métricas do ponto de origem ao NOC da CONTRATADA.

5.3.13 As informações para configuração da rede de transporte de dados deverão ser informadas para o fiscal do contrato antes da execução da instalação, para que seja possível a prévia configuração dos roteadores do SENAC/RN.

5.3.14 O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

6 LOTES

6.1 Descritivo do Lote 01:

LOTE 01		
Link Dedicado com roteamento BGP		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Link dedicado de 300Mbps (BGP)	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.2 Descritivo do Lote 02:

LOTE 02		
Transporte de dados		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Concentrador de transporte de dados 300Mbps	1
2	Concentrador de transporte de dados 200Mbps	1
3	Link de transporte de dados 100mbps	3
4	Habilitação dos Serviços	1

6.3 Descritivo do Lote 03

LOTE 03		
Internet Banda Larga Fixa - Natal		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE

1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5
3	Habilitação dos Serviços	1

6.3.1 O vencedor do Lote 03 **não** poderá ser o mesmo do Lote 04, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores / operadoras distintas. O objetivo é garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.4 Descritivo do Lote 04

LOTE 04		
Internet Banda Larga Fixa - Natal		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5
3	Habilitação dos Serviços	1

6.4.1 O vencedor do Lote 04 **não** poderá ser o mesmo do Lote 03, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores / operadoras distintas. O objetivo é garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.5 Descritivo do Lote 05

LOTE 05		
Internet Banda Larga Fixa - Assú		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.5.1 O vencedor do Lote 05 **não** poderá ser o mesmo do Lote 06, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores / operadoras distintas. O objetivo é garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.6 Descritivo do Lote 06

LOTE 06		
Internet Banda Larga Fixa - Assú		

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.6.1 O vencedor do Lote 06 **não** poderá ser o mesmo do Lote 05, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores/operadoras distintos(as), com objetivo de garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.7 Descritivo do Lote 07

LOTE 07		
Internet Banda Larga Fixa - Caicó		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.7.1 O vencedor do Lote 07 **não** poderá ser o mesmo do Lote 08, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores/operadoras distintos(as), com objetivo de garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.8 Descritivo do Lote 08

LOTE 08		
Internet Banda Larga Fixa - Caicó		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.8.1 O vencedor do Lote 08 **não** poderá ser o mesmo do Lote 07, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores/operadoras distintos(as), com objetivo de garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.9 Descritivo do Lote 09

LOTE 09		
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE

1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.9.1 O vencedor do Lote 09 **não** poderá ser o mesmo do Lote 10, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores/operadoras distintos(as), com objetivo de garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

6.10 Descritivo do Lote 10

LOTE 10		
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1
2	Habilitação dos Serviços	1

6.10.1 O vencedor do Lote 10 **não** poderá ser o mesmo do Lote 09, pois será necessário o acesso à internet por dois provedores/operadoras distintos(as), com objetivo de garantir disponibilidade e o funcionamento do serviço de internet em caso de falha de um dos links, sendo possível o funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades, visto que os principais sistema da instituição dependem do serviço de internet.

7 DA VISTORIA

- 7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços.
- 7.2** Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.
- 7.3** A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.
- 7.4** A vistoria técnica poderá ser realizada até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, e previamente agendada com o Núcleo de Tecnologia da Informação do SENAC/RN, por meio do e-mail contratosti@rn.senac.br, a partir da data da publicação do Edital.

8 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O prazo de entrega e instalação dos serviços deverá ser em até 60 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.
- 8.2** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 8.3** A CONTRATADA deverá agendar previamente as visitas necessárias para proceder à instalação de possíveis acessos nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 8.5** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.
- 9.2** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório.
- 9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 10.2** Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do SENAC/RN sob responsabilidade do colaborador Yale Matos Leite e como suplente o colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Esdras Honorato de Lucena, tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos. O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados.

12 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

12.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

12.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

13.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

13.3 Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

13.4 As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha abaixo.

LOTE 01					
Link Dedicado com roteamento BGP					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de 300Mbps (BGP)	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Transporte de dados					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Concentrador de transporte de dados 300Mbps	1			
2	Concentrador de transporte de dados 200Mbps	1			
3	Link de transporte de dados 100mbps	3			
TOTAL ANUAL					R\$
4	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 03					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$
--	-----

LOTE 04					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 05					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 06					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 07					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$
--	-----

LOTE 08					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 09					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 10					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 Considerando a divisão em Lotes e o tipo de objeto, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

15 REAJUSTE

- 15.1 O reajuste dos preços será aplicado com a finalidade de recomposição do valor real do contrato, observada a variação do percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações –



ANATEL para o plano de serviços contratado, podendo o resultado refletir variação positiva ou negativa, exclusivamente em decorrência do comportamento inflacionário do período.

16 ACRESCIMO CONTRATUAL

16.1 Poderá ser realizado acréscimo quantitativo no objeto contratado, limitado a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para atender necessidades supervenientes da CONTRATANTE, incluindo a ampliação da capacidade dos links contratados ou a inclusão de novas unidades, desde que mantidas as condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

17.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o fornecimento dos itens constantes neste termo, bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, deste instrumento.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.

Alisson Levi Freitas de Macedo
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra prestação de serviços e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

2.2 REQUISITOS

2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

2.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador indicado pela mesma.

2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito

(local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 1 dias
Média	6 horas	Até 2 dias
Baixa	12 horas	Até 4 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

2.2.9 No caso do Acesso à banda larga fixa os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link dedicado, será considerado o caso de prioridade Alta.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.

Alisson Levi Freitas de Macedo
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN, conforme condições, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
Link Dedicado com roteamento BGP					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de 300Mbps (BGP)	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Transporte de dados					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Concentrador de transporte de dados 300Mbps	1			
2	Concentrador de transporte de dados 200Mbps	1			
3	Link de transporte de dados 100mbps	3			
TOTAL ANUAL					R\$
4	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 03					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 04					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
TOTAL ANUAL					R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 05					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 06					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 07					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 08					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 09					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 10					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2026 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.



Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
CONTRATO Nº /2026

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga fixa, Internet link dedicado e link de transporte de dados para os Centros de Educação Profissional (CEP), Hotel Escola e Administração Regional do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE 01					
Link Dedicado com roteamento BGP					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de 300Mbps (BGP)	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 02					
Transporte de dados					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Concentrador de transporte de dados 300Mbps	1			
2	Concentrador de transporte de dados 200Mbps	1			

3	Link de transporte de dados 100mbps	3			
				TOTAL ANUAL	R\$
4	Habilitação dos Serviços	1			
				TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 03					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
				TOTAL ANUAL	R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			
				TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 04					
Internet Banda Larga Fixa - Natal					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 1Gbps.	1			
2	Internet Banda Larga de 700Mbps	5			
				TOTAL ANUAL	R\$
3	Habilitação dos Serviços	1			
				TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 05					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
				TOTAL ANUAL	R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
				TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)	R\$

LOTE 06					
Internet Banda Larga Fixa - Assú					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			

				TOTAL ANUAL	R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 07					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 08					
Internet Banda Larga Fixa - Caicó					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 300Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 09					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

LOTE 10					
Internet Banda Larga Fixa - Mossoró					
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Internet Banda Larga de 700Mbps	1			
TOTAL ANUAL					R\$
2	Habilitação dos Serviços	1			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + HABILITAÇÃO)					R\$

1.4 Todos os custos e despesas referente ao cumprimento do objeto, incluindo impostos, taxas, entre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte do valor total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DE DEFINITIVO

2.1 A entrega e instalação dos serviços deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento pelas partes, no seguinte endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605 – Alecrim, Natal/RN, CEP: 59052-700, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

2.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo estes atestados pela fiscalização do Senac/RN.

2.1.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório.

2.1.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e no termo de referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, montagem ou instalação, deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalização.

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.4 Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução do objeto.

2.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.6 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

2.7 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da contratada.

2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As obrigações da CONTRATADA, reger-se-ão pelos parâmetros definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações da CONTRATANTE, reger-se-ão pelos parâmetros definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 As condições, prazos, abrangência e procedimentos relacionados à garantia dos equipamentos e serviços contratados estão definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação do título citado no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

6.3 Caso a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o documento será devolvido a contratada e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O reajuste dos preços será aplicado com a finalidade de recomposição do valor real do contrato, observada a variação do percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o plano de serviços contratado, podendo o resultado refletir variação positiva ou negativa, exclusivamente em decorrência do comportamento inflacionário do período.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do SENAC/RN sob responsabilidade do colaborador Yale Matos Leite e como suplente o colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.1.1 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

9.2 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Esdras Honorato de Lucena, tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos.

9.2.1 O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as

orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

- a. De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c. De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d. De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f. De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	2

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer aos licitantes remanescentes, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS

ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, XXXXXXX de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação de serviços e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a Contratante.

2.2 REQUISITOS

2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

2.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da contratante, deverá ser sempre

com o acompanhamento de um colaborador indicado pela mesma.

2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 1 dias
Média	6 horas	Até 2 dias
Baixa	12 horas	Até 4 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

2.2.9 No caso do Acesso à banda larga fixa os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link dedicado, será considerado o caso de prioridade Alta.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2025.
Alisson Levi Freitas de Macedo
 Gerente de Tecnologia da Informação
 SENAC/RN

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO IV****DOCUMENTO 02****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA****PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN****ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**ANEXO IV****DOCUMENTO 03****PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV**DOCUMENTO 04****PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO IV****DOCUMENTO 05****PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO V
DOCUMENTO 1

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente.....,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,
objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2026.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente



ANEXO V
DOCUMENTO 2

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 1057/2025-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2026.

Assinatura do Proponente

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital 012_PE nº 010.2026 - Serviços de Internet CEPs 1

Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 62-65-F4-24-B4-4C-59-A8-45-4C-8A-82-A3-F9-F9-A2-D4-FB-AA-A2

SHA256: 980a2c1dfdbcf57df5ba9e29ecf39d40b6f03c70e3646c22899f53ad2ede1656

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** ***.058.504-**- **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 21/05/2026 17:45:33

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/05/2026 17:45:13 - **Leitura completa em:** 21/05/2026 17:45:23

IP: 177.89.8.132

Geolocalização: -5.925411309141036, -35.218300799457076

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=62-65-F4-24-B4-4C-59-A8-45-4C-8A-82-A3-F9-F9-A2-D4-FB-AA-A2>

HASH TOTVS: 62-65-F4-24-B4-4C-59-A8-45-4C-8A-82-A3-F9-F9-A2-D4-FB-AA-A2

